



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 01/2020,
CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO NO CEARÁ E O
GOVERNO DO ESTADO DO
CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TRABALHO - SEDET, PARA OS
FINS QUE ESPECÍFICA.**

A União, por intermédio de Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no estado do Ceará, com sede na Avenida dos Expedicionários, Nº 3.442, no bairro de Fátima no município de Fortaleza no estado do Ceará, com CEP Nº 60.411-136, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0018-73, neste ato representada pelo Superintendente Sr. Francisco Milton Holanda Neto, de acordo com o Inciso I, do Art. 1º da Portaria Nº 21 de 14 de Janeiro de 2020, nomeado/designado pela Portaria nº 3.121, de 23 de setembro de 2019, publicado na seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 2019, portador do Registro Geral nº [REDACTED] CREA-CE e CPF nº [REDACTED], residente na Av. Beira Mar, Nº 4.753, Apartamento 1710, no Bairro Mucuripe em Fortaleza - CE; e o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET, com sede na Avenida Dom Luís, Nº 807, 16º Andar, no bairro Meireles no município de Fortaleza no estado do Ceará, com CEP Nº 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF nº 22.064.583/0001-57, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante, devidamente autorizado pela Portaria SEDET nº 02/2019, de 13 de fevereiro de 2019, cadastrado no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], residente [REDACTED]

[REDACTED] resolvem celebrar este primeiro termo aditivo que se regerá pelo que dispõe especialmente a Seção II, do Capítulo I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, legislação correlata, e na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do

Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020 até 24 de setembro de 2024 e integração do novo plano de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Acordo de Cooperação Técnica não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A SFA-CE fará a publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MILTON HOLANDA NETO, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Ceará**, em 09/08/2022, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23136646** e o código CRC **5F6DFDCB**.

Referência: Processo nº 21014.000684/2020-12

TERMO ADITIVO Nº 01/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO NO CEARÁ E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

A União, por intermédio de Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no estado do Ceará, com sede na Avenida dos Expedicionários, Nº 3.442, bairro de Fátima, Fortaleza-CE, com CEP Nº 60.411-136, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0018-73, neste ato representada pelo Superintendente Substituto, Sr. José de Anchieta Magalhães, de acordo com o Inciso I, do Art. 1º da Portaria Nº 21, de 14 de Janeiro de 2020, designado pela Portaria nº 1.278, de 26 de maio 2020, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de maio de 2020, portador do RG nº [REDACTED]-CE e CPF nº [REDACTED], residente [REDACTED], [REDACTED] e o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, com sede na Av. Washington Soares, 999, Centro de Eventos, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz – CEP: 60.811-341 – Edson Queiroz – Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 22.064.583/0001-57, neste ato representada por seu Secretário Executivo do Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Júlio Cavalcante Neto, devidamente autorizado pela Portaria SEDET nº 090/2022, de 05 de setembro de 2022, publicado no DOE-CE de 09 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], residente [REDACTED], [REDACTED], resolvem celebrar este primeiro termo aditivo que se regerá pelo que dispõe especialmente a Seção II, do Capítulo I, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, legislação correlata, e na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020 até 24 de setembro de 2024 e integração do novo plano de trabalho.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Acordo de Cooperação Técnica não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A SFA-CE fará a publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JOSE DE
ANCHIETA
MAGALHAES

Assinado de forma
digital por JOSE DE
ANCHIETA MAGALHAES
Dados: 2022.09.23
16:43:20 -03'00'

José de Anchieta Magalhães
Superintendente Substituto/SFA-CE

Fortaleza/CE, 23 de setembro de 2022.

Júlio Cavalcante Neto
Secretário Executivo do Comércio/SEDET

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM
REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

PLANO DE TRABALHO DADOS CADASTRAIS

**PARTÍCIPES 01: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ – SFA-CE**

CNPJ: 00.396.895/0018-73

Endereço: Avenida dos Expedicionários, Nº 3.442, bairro de Fátima | Fortaleza | Ceará CEP: 60.411-136

DDD/Fone: (85) 3455-9250

Esfera Administrativa Federal

Nome do Responsável: José de Anchieta Magalhães

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED] Cargo/função: Superintendente-Substituto

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

**PARTÍCIPES 02: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO –
SEDET**

CNPJ: 22.064.583/0001-57

Endereço: Av. Washington Soares, 999, Centro de Eventos, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz – CEP: 60.811-341 – Edson Queiroz – Fortaleza-Ceará

DDD/Fone: (85) 3444.2900

Esfera Administrativa Estadual

Nome do Responsável: Júlio Cavalcante Neto

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: [REDACTED]

Cargo/Função: Secretário Executivo do Comércio, Serviços e Inovação da SEDET

Endereço: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura no Estado do Ceará

PROCESSO nº: 21014.000684/2020-12

Data da assinatura: 18/09/2020

Data da assinatura do Termo aditivo: 23/09/2022

Ínicio (mês/ano): 09/2020

Ínicio do primeiro aditivo: 09/2022

Término (mês/ano): 09/2022

Término do primeiro aditivo: 09/2024

Primeiro termo aditivo de prazo para execução de ações para promover o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e aquícola no Estado do Ceará.

2. DIAGNÓSTICO

As dificuldades enfrentadas pela instabilidade organizacional da atividade pesqueira, bem como a falta de recursos humanos no Poder Público Federal nos últimos anos, tem levado à descontinuidade nos serviços, com impactos negativos sobre a economia local, afetando as exportações de pescados, comprometendo empregos em toda a cadeia produtiva e resultando em perda de atratividade no setor pesqueiro e aquícola, tanto para os atuais quanto para outros potenciais investidores, nacionais e internacionais. Por consequência, tal situação implica o risco do exercício legal da pesca e da aquicultura, obstrui o crédito financeiro e impede o acesso aos direitos previdenciários e trabalhistas de pescadores, aquicultores e proprietários de embarcações pesqueiras.

3. ABRANGÊNCIA

O projeto proposto tem atuação em todo o Estado do Ceará, beneficiando pescadores artesanais marinhos e continentais, aquicultores, armadores de pesca, empresas e indústrias que atuam no setor pesqueiro e aquícola estadual.

4 JUSTIFICATIVA

O setor da pesca e aquicultura é de extrema importância para o desenvolvimento sustentável do Brasil.

O Estado do Ceará dispõe de um vasto potencial hídrico de dominialidade da União e do Estado. É incontestável sua importância e seu potencial para o desenvolvimento da pesca e aquicultura. A escassez de recursos públicos e humanos bem como a precariedade de estrutura da União dificultam o exercício de atribuições de sua competência, especialmente as dispostas no Art. 44-A do Decreto nº 9.330/2018.

O monitoramento e o controle das atividades de pesca e aquicultura são fundamentais para o correto dimensionamento das ações de governo voltadas ao fomento da produção, processamento e comercialização de pescado, bem como à geração de emprego, renda e alimentos de alta qualidade. Os dados e informações cadastrais e socioeconômicos dos pescadores, aquicultores, embarcações e de consumo são imprescindíveis para a gestão e elaboração das políticas públicas do Governo para o setor.

Ademais, o conhecimento sobre as áreas de ocorrência de recursos pesqueiros valiosos das águas brasileiras é utilizado no planejamento de operações de fiscalização com o objetivo de combater a pesca ilegal por embarcações estrangeiras.

Os dados e informações relacionados aos locais de incidência dos recursos pesqueiros valiosos das águas brasileiras também é importante para o cumprimento de convenções internacionais em que o Brasil é signatário e comprometido bem como compromissos internacionais, entre os quais destacamos a Convenção Internacional para os Direitos do Mar e a Comissão Internacional para a Conservação de Atuns do Atlântico – ICCAT.

A formalização da parceria entre o MAPA e o Estado do Ceará tornará exequível o cumprimento de ações de interesse do Estado do Ceará que estão relacionadas às atribuições decorrentes da competência da SEAP-PR, tudo com o objetivo de promover o desenvolvimento da atividade pesqueira e aquícola no Estado.

5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

O primeiro termo aditivo de prazo visa prorrogar o prazo do Acordo de Cooperação Técnica 01/2020, cujo objeto é a execução de ações para fomentar e impulsionar o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e aquícola no Estado do Ceará, especificamente na disponibilização de força de trabalho capacitada para manutenção do Registro Geral da Pesca, acompanhamento de certificações de captura para fins de exportação, atendimento aos atores da cadeia produtiva da pesca e aquicultura, regularização e atendimento das demandas administrativas inerentes a pesca e aquicultura e demais ações e políticas de fortalecimento da cadeia produtiva da pesca e aquicultura no estado do Ceará, com fito de atender as exigências legais e normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para o perfeito funcionamento dessas cadeias produtivas e consequentemente promover celeridade nas demandas e efetividade nas ações da Secretaria de Aquicultura e Pesca do MAPA, a ser executado no Estado do Ceará.

6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MAPA: Coordenar e gerenciar a estrutura, os recursos humanos bem como o conhecimento técnico disponibilizados pelo Estado do Ceará nos termos dispostos no Plano de Trabalho, no tocante à normatização da atividade pesqueira e aquícola, em prol da execução de ações relacionadas às atribuições decorrentes da competência do MAPA que são de interesse do Estado.

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Governo do Ceará: Colabora na execução de ações de interesse do Estado do Ceará relacionadas às atribuições decorrentes da competência do MAPA disponibilizando conhecimento técnico, recursos humanos bem como a estrutura do órgão nos termos dispostos no Plano de Trabalho.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade responsável: Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Ceará.

Gestor do ACT: Francisco Milton Holanda Neto

8 RESULTADOS ESPERADOS

- Organização de processos físicos:
 - Pescadores por colônia, em ordem alfabética e por no;
 - Embarcações de pesca por colônia, em ordem alfabética e por ano;
 - Aquicultores por município e por ano;
 - Empresas pesqueiras por município e por ano.
- Estruturação das colônias de pescador - litoral e interior:
 - Visitar colônias e apresentar diagnósticos das necessidades através de um *checklist*;
 - Estruturar, aparelhar e equipar colônias conforme *checklist*;
 - Implantar sistema (software) de registro e manutenção de pescadores;
 - Treinar pessoal das colônias.
- Acompanhamento de processos novos e em andamento no âmbito do RGP (pescadores, embarcações, aquicultores e empresas pesqueiras) e das certificações de captura para fins de exportações:
 - Classificação e organização de processos;
 - Alimentação do Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira -SisRGP;
 - Conferência documental de processos (mediante senha específica);
 - Realização de vistorias em embarcações pesqueiras;
 - Despachar processos;
 - Recebimento dos Mapas de Bordo
 - Compilação de dados para fins estatísticos.
 - Emitir licenças e registros.
 - Acompanhamento e análise das certificações de captura (CAOL/RCC) para fins de exportação.

PLANO DE TRABALHO 2022-24.

Eixos		Ação	Responsável	Prazo
1	Recursos humanos, logística e equipamentos	Disponibilização de colaboradores à SFA/CE	Governo do Ceará/SEDET	setembro/2022
2	Organização e planejamento	Classificação e organização de processos físicos (pescadores, embarcações, aquicultores, empresas pesqueiras)	MAPA/SFA-CE e Governo do Ceará/SEDET	setembro/2022 a setembro/2024
3	Estruturação e treinamento das Colônias de Pescadores	Implantar sistema (software) de registro e manutenção de pescadores	MAPA/SFA-CE	setembro/2022 a setembro/2024
		Treinar pessoal das colônias.	MAPA/SFA-CE e Governo do Ceará/SEDET	setembro/2022 a setembro/2024
4	Registro, monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura	Recebimento dos Mapas de Bordo e compilação de dados para fins estatísticos.	MAPA/SFA-CE e Governo do Ceará/SEDET	setembro/2022 a setembro/2024
		Realização de vistorias em embarcações pesqueiras;	MAPA/SFA-CE e Governo do Ceará/SEDET	setembro/2022 a setembro/2024

Minuta de Acordo de Cooperação Técnica

Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU

Atualização: 04/09/2019

Documento assinado eletronicamente por: JULIO CAVALCANTE NETO em 23/09/2022, às 16:11 MARIO HELIO PORTELA REINALDO FILHO em 23/09/2022, às 15:07 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 635E-70D7-7E8D-A8FA.

		Acompanhamento e análise das certificações de captura (CAOL) para fins de exportação.	MAPA/SFA-CE e Governo do Ceará/SEDET	setembro/2022 a setembro/2024
--	--	---	--	-------------------------------------

**JOSE DE
ANCHIETA
MAGALHAES**


 Assinado de forma digital por JOSE DE ANCHIETA MAGALHAES

 Dados: 2022.09.23
 16:45:39 -03'00'

Minuta de Acordo de Cooperação Técnica
 Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU
 Atualização: 04/09/2019

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/09/2022 | Edição: 185 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria Executiva/Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Ceará

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022

Processo nº: 21014.000684/2020-12 Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ - SFA-CE, CNPJ nº 00.396.895/0018-73 e a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO CEARÁ - SEDET, CNPJ nº 22.064.583/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2020 até 24 de setembro de 2024 e integração do novo plano de trabalho. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2022. Vigência: 24 de setembro de 2024. Signatários: José de Anchieta Magalhães e Júlio Cavalcante Neto. José de Anchieta Magalhães - Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Ceará - Substituto SFA/CE.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.